



LEI N.º 1 8 4 1

(28 DE NOVEMBRO DE 1.988. 1930

Dispõe sobre: Autorização para Alienação de bens imóveis.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes lotes de terrenos localizados na Vila dos Pinheiros, neste Município de Caieiras:

Quadra "38" - Lotes 37 a 70.

Quadra "39" - Lotes 01 a 35.

PARÁGRAFO ÚNICO - A venda será feita mediante licitação, por preço não inferior ao mencionado no Laudo de Vistoria constante do Processo nº 2.890/88.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de novembro de 1.988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/sam.